LEI Nº 339

Cria a Escola Isolada Municipal nº 19 de Linha - Guaporé.

JURICI RAMPANELLI, Prefeito Municipal de Anchieta, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica criada a Escola Isolada Municipal nº 19 de Linha Guaporé.

ART. 2º - A Escola Criada no Artigo anterior se denominará - ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL Nº 19

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 18 de fevereiro de 1974.

Jurici Rampanelli - Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Municipal